



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00266
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Ribeirão Preto
ASSUNTO	Regularização da Situação Acadêmica de cinco alunos egressos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação
RELATOR	Cons. Cláudio Mansur Salomão
PARECER CEE	Nº 265/2023 CES Aprovado em 26/04/2023

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza encaminha a este Conselho, pelo Ofício 119/2022 – GDS protocolado em 18/07/2022, pedido de Regularização da Situação Acadêmica de cinco alunos egressos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação, oferecido pela FATEC Ribeirão Preto, nos termos da Deliberação CEE 171/2019 – fls. 2.

Último recredenciamento da Instituição	Parecer CEE 123/2019 e Portaria CEE-GP 191/2019, publicada no DOE de 4/5/2019, pelo prazo de sete anos
Direção	Diretora Superintendente: Profa. Laura Laganá
Reconhecimento do curso	Parecer CEE 336/2020 e Portaria CEE-GP 298/2020, publicada no DOE de 19/12/2020, pelo prazo de três anos
Horários de Funcionamento	Noturno: das 19h às 22h30, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 7h30 às 13h.
Hora/aula	50 minutos
CH total do Curso	2800 horas
Número de vagas oferecidas	40 vagas, por semestre
Tempo para integralização	Mínimo: 6 semestres Máximo: 10 semestres
Forma de Acesso	Classificação em Processo Seletivo - Vestibular.
Responsável pelo Curso	Rinaldo Di Schiavi (coordenador e docente do curso). Doutor em Educação pela Universidad Nacional de Rosario, Argentina.

O Processo foi baixado em diligência pela Câmara de Educação Superior para que a Instituição enviasse cópia dos históricos escolares dos alunos, respondida pelo Ofício 416/2022 – GDS – fls. 15.

Em seu Ofício, a Instituição informa que, por equívoco, a Unidade de Ensino realizou colação de grau da turma de concluintes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação do 1º Semestre de 2020, em 12/09/2020. No entanto, o Curso não possuía Portaria de reconhecimento vigente. Assinale-se que o mesmo foi reconhecido por um prazo de três anos por meio do Parecer CEE 336/2020 e Portaria CEE-GP 298/2020, publicada em 19/12/2020.

##### 1.2 APRECIÇÃO

Apresentadas as considerações acima, registre-se que a Instituição busca evitar prejuízos acadêmicos aos alunos, razão pela qual **solicita autorização específica e excepcional por Portaria deste Órgão Colegiado**, para os atos administrativos necessários ao registro e expedição de diplomas dos alunos cuja qualificação e históricos escolares encontram-se encartados de fls.16 a 35 destes autos, onde são apresentados a situação em cada disciplina (aprovado ou dispensado por aproveitamento de estudos), frequência e média final **observando-se, finalmente, que os alunos obtiveram aprovação ou dispensa por aproveitamento em todas as disciplinas do Curso.**

##### Considerações Finais

Importante destacar que, apesar do lamentável equívoco cometido, não se constatou ausência de boa-fé ou dolo por parte de qualquer um dos envolvidos no processo de registros de atos acadêmicos.



Ao que tudo indica, houve, de fato, um injustificável equívoco que, de forma alguma, pode ser levado a termo sob pena de estarmos perpetrando uma injustiça para com os alunos concluintes.

De outro turno, não há como se ignorar o “erro” e ou “equívoco” ocorrido, sem que qualquer medida seja adotada.

**Desta forma, conclui-se que a autorização excepcional, para fins de registros dos atos acadêmicos conclusivos, da vida escolar dos alunos envolvidos, é medida que se impõe.**

**Assim: acolhe-se o pedido formulado, de deferimento de autorização excepcional para registro dos atos acadêmicos conclusivos dos alunos cujos históricos escolares encontram-se anexados de fls. 16/35.**

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** Acolhe-se o pedido formulado e defere-se autorização excepcional para a expedição de diploma e registro de grau acadêmico dos cinco alunos egressos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação, oferecido pela FATEC Ribeirão Preto, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**2.2** Orienta-se a instauração de procedimento de apuração, de modo a apurar eventuais falhas de procedimentos administrativos internos e a correspondente identificação de responsáveis, para evitar que eventos iguais (ou semelhantes) ocorram novamente.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

**a) Cons. Cláudio Mansur Salomão**  
Relator

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior e Marco Aurélio Ferreira.

Sala da Câmara de Educação Superior, 12 de abril de 2023.

**a) Consª Eliana Martorano Amaral**  
Presidente da Câmara de Educação Superior

## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 26 de abril de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente

